



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.228, de 03 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre a denominação da Avenida "A" na extensão do Distrito Industrial José Marques, que faz frente a Rodovia MS 276, na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida "A", localizada no Distrito Industrial "José Marques" no Município de Nova Andradina-MS, que faz frente à Rodovia MS-276, na lateral esquerda confronta com as instalações da AGM-MÓVEIS e à direita com a Chácara Capucci, passará a denominar-se Avenida "**BENEDITO LOURENÇO**".

Art. 2º A denominação mencionada no Artigo 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR "BENEDITO LOURENÇO"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 03 de outubro de 2014.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5438**

Data **07/10/2014**